



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA-PA.
PODER EXECUTIVO
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

LEI Nº 194/GP/PMNT, de 10 de janeiro de 2011.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 053/2005, de 25 de fevereiro de 2005, que trata da criação de cargos de carreira, em comissão e em função gratificada no quadro de Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, faz saber que a CAMARA DE VEREADORES estatui e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, previsto no Art. 1º, da lei Municipal 053/2005, conforme nova tabela abaixo e dá nova redação a partir do Art 2º ao Art. 48 com inclusão de Títulos, Capítulos e Disposições.

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º - O plano de cargos, de carreira e vencimento do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, reger-se-á por disposições estabelecidas nesta Lei e no que for aplicável pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua é constituído dos cargos:

- I - cargos de carreira de provimento efetivo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA-PA.
PODER EXECUTIVO
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

II - cargos isolados de provimento em comissão;

III - cargos em extinção.

Art. 4º - O cargo público será criado por Lei, com denominação própria, com número e vencimentos certos, com suas atribuições e pré-requisitos para preenchimento do mesmo.

Art. 5º - Integra ao plano de cargo do Município de Nova Timboteua, as Funções Gratificadas (F. G.) e Direção e Assessoramento Superior (D. A. S.).

TÍTULO II

DOS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES

CAPÍTULO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 6º - Cargo Efetivo é aquele cujo o provimento é exigido prévia aprovação em concurso público de provas e títulos.

Art. 7º - Os cargos efetivos quanto à sua natureza e atividade são:

I - operacional;

II - apoio;

III - nível médio;

IV - nível superior.

§ 1º - Os cargos de natureza operacional e de apoio são aqueles para cujo provimento é exigível a escolaridade até o 1º grau completo.

§ 2º - Para o cargo de nível médio é exigível escolaridade de 2º grau, ou habilitação profissional em curso legalmente reconhecido, por órgão competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA-PA.
PODER EXECUTIVO
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

§ 3º - O provimento para o cargo de nível superior é exigível habilitação profissional em curso legalmente reconhecido e classificado como de 3º grau de ensino.

Art. 8º - Os cargos de carreira do Município de Nova Timboteua, serão sempre de provimento efetivo.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 9º - Os cargos em comissão serão declarados por lei.

Art. 10º - A nomeação para o cargo em comissão será de livre escolha do Poder Executivo, respeitando-se o estabelecido na Lei Orgânica e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Timboteua.

Art. 11 - O ocupante do cargo em comissão terá os mesmos direitos e deveres dos servidores previsto no Estatuto, com exceção:

- I - não poderá adquirir estabilidade;
- II - não poderá aposentar-se no cargo;
- III - será exonerado de livre arbítrio;
- IV - não terá direito as licenças:
 - a) para tratar de interesse particular;
 - b) para atividade política ou classista;
 - c) para acompanhar o cônjuge servidor.

CAPÍTULO III

DOS CARGOS EM EXTINÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA-PA.
PODER EXECUTIVO
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

Art. 12 - Os servidores do Município, em exercício na data da promulgação da constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no artigo 37 da Constituição Federal, são considerados estáveis no Serviço Público.

Art. 13 - Os servidores estáveis e não concursados, serão enquadrados no Cargo em Extinção, com a mesma nomenclatura do seu cargo atual.

Art. 14 - O tempo de serviço dos servidores referidos neste artigo, será contado como título, quando se submeterem a Concurso Público, para fins de efetivação, valendo 0,25 ponto para cada ano completo de serviço trabalhado no Município, até o limite de 3,0(três) pontos.

Parágrafo Único- Com a vacância dos cargos em extinção, estes serão extintos automaticamente.

CAPÍTULO IV

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 15 - Função Gratificada é a vantagem acessória ao vencimento, criada para atender os encargos de chefia, ou de outra natureza, quando constituírem atribuições próprias de cargos do quadro.

§ 1º - A função gratificada será percebida cumulativamente com vencimento do cargo ocupado pelo servidor.

§ 2º - As funções gratificadas são de livre designação e dispensa, por Portaria do Prefeito Municipal, dentre os servidores do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Os valores das funções gratificadas são os constantes do anexo desta Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA-PA.
PODER EXECUTIVO
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

§ 4º - Os valores das funções gratificadas serão corrigidos na mesma data que ocorrer o reajuste dos vencimentos dos servidores.

Art. 16 - O exercício das funções a que se refere o artigo anterior, deve ser preferencialmente ocupado por servidores do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo.

CAPÍTULO V

DA DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Art. 17 - Os cargos de direção e assessoramento superior (D. A. S.) serão providos mediante livre escolha do Prefeito Municipal, dentre as pessoas que possuam qualificação, para o desempenho do respectivo cargo, com nível superior.

TÍTULO III

DA CARREIRA E DA PROMOÇÃO

CAPÍTULO I

DA CARREIRA

Art. 18 - A carreira é a linha de acesso do servidor público na categoria funcional a que pertencer para a categoria mais elevada, respeitando o tempo de serviço.

Art. 19 - Os cargos de carreira de provimento efetivo terão 7 (sete) níveis, representado por algarismos romanos de I a VII, conforme tabela inicial constante do anexo I desta Lei.

Art. 20 - O servidor titular do cargo efetivo terá direito a ascensão de um nível para o outro da mesma categoria a que pertencer, ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício de cargo público na Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, assim discriminados:

I - de zero há três anos, nível I;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA-PA.
PODER EXECUTIVO
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

- II - de três anos e um dia há seis anos, nível **II**;
- III - de seis anos e um dia há nove anos, nível **III**;
- IV - de nove anos e um dia há doze anos, nível **IV**;
- V - de doze anos e um dia há quinze anos, nível **V**.
- VI - de quinze anos e um dia há dezoito anos, nível **VI**.
- VII - de dezoito anos e um dia há vinte e um anos, nível **VII**.

Art. 21 - A cada nível de cargo efetivo alcançado, o servidor terá um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 22 - A carreira do Quadro do Grupo do Magistério será regida pelo Estatuto próprio da categoria.

CAPÍTULO II
DA PROMOÇÃO

Art. 23 - Promoção é a passagem do servidor, mediante processo de antiguidade, para o nível imediatamente superior aquele em que se encontra dentro da respectiva carreira.

Art. 24 - A promoção obedecerá rigorosamente ao critério de antiguidade e será determinada pelo tempo de efetivo exercício no cargo.

Parágrafo Único - A promoção do servidor de um nível para o outro mais elevado, será automaticamente independente de qualquer ato.

Art. 25 - O servidor reintegrado no seu cargo fará jus às promoções cabíveis por antiguidade como se não tivesse interrompido o exercício.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA-PA.
PODER EXECUTIVO
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

Art. 26 - O servidor em exercício de mandato eletivo terá o seu tempo de serviço suspenso para efeito de promoção por antigüidade, até a duração de seu mandato.

Art. 27 - O servidor público, que vier a falecer em acidente de serviço, ou em decorrência de moléstia adquirida em razão do desempenho do cargo ou função, será promovido gradativamente como se estivesse em exercício do cargo até o último nível para efeito de pensão.

Parágrafo Único - O servidor público, que vier a falecer fora das hipóteses do artigo, não terá promoção, para efeito de pensão.

Art. 28 - O servidor que tirar licença para tratar assunto particular, terá a sua contagem de tempo interrompida para efeito de promoção.

Art. 29 - As faltas não abonadas do servidor público, serão descontadas para efeito de cálculo para contagem de antigüidade da promoção, no final de cada três anos.

TÍTULO IV

VENCIMENTOS

CAPÍTULO ÚNICO

DOS VENCIMENTOS

Art. 30 - Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior a um salário mínimo, reajustado de modo a preservar o poder aquisitivo.

Art. 31- O reajuste da remuneração dos servidores públicos, será sempre na mesma data e sem distinção de índices entre os servidores.

Art. 32 - A remuneração é o somatório do vencimento, das gratificações e demais vantagens pagas ao servidor, nos termos da Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA-PA.
PODER EXECUTIVO
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

§ 1º - O vencimento dos cargos públicos é irredutível.

§ 2º - É assegurado a isonomia de vencimento para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder ou entre servidores do Poder Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

Art. 33 - Nenhum servidor poderá receber, mensalmente, o título de remuneração, importância superior a soma dos valores recebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título pelo Prefeito Municipal de Nova Timboteua.

Art. 34 - Terão direito ao recebimento integral após 30 (trinta) dias de exercício, a título de gratificação provisória de função, os ocupantes interinos de cargos, cujos titulares estejam substituindo.

Art. 35 - O servidor, quando no desempenho de mandato eletivo Federal, Estadual ou Municipal, respeitando o que preceitua a Constituição Federal vigente, poderá optar por seu subsídio, vencimento ou remuneração.

Art. 36 - Extinto o cargo, ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional.

TÍTULO V
ENQUADRAMENTO
CAPÍTULO ÚNICO
DO ENQUADRAMENTO

Art. 37 - O servidor que se enquadra na situação do artigo 12 desta Lei, será lotado no Quadro de Cargos em Extinção, respeitando seu tempo de serviço e a sua atual remuneração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA-PA.
PODER EXECUTIVO
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

Art. 38 - Considerar-se-á como tempo de serviço público para efeito do enquadramento de acordo com o artigo 19 da lei, o período trabalhado somente para o Município de Nova Timboteua

Art. 39 - Constitui tempo de serviço para todos os efeitos, o anteriormente prestado pelo servidor, qualquer que tenha sido a forma de admissão ou de pagamento.

Art. 40 - A apuração do tempo de serviço será feita em dias que serão convertidos em anos, considerando o ano de 365 dias.

Art. 41 - Em decorrência da aplicação da presente Lei, nenhum servidor sofrerá redução de vencimentos, proventos ou outras vantagens já adquiridas.

Art. 42 - Compete ao Prefeito Municipal de Nova Timboteua, ou a quem o mesmo delegar poderes para o aproveitamento dos cargos públicos, bem como o seu enquadramento.

TÍTULO VI

CAPÍTULO ÚNICO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - A composição, as especificações e as nomenclaturas, vencimentos, pré-requisitos e atribuições dos cargos estão integrados na presente Lei, através dos Anexos I, II e III

Art. 44 - Além dos vencimentos fixados para o cargo respectivo, o servidor somente poderá receber dos cofres da Prefeitura Municipal, outras vantagens pecuniárias que tenham sido estabelecidos no Estatuto do Servidor ou fixado em Lei específica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA-PA.
PODER EXECUTIVO
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
7	Carga Horária	40 horas semanais
III		
1	Denominação	Auxiliar de Serviços Gerais
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Executar tarefas pesadas como: ajudante de pedreiro, carga e descarga, serviço de pintura, montagem, coveiro, carpintaria, magarefe, mensageiro, serviços de encanador, auxiliar de mecânico, pequenos reparos, controle de entrada e saída nas escolas, capina, roçagem etc.
4	Numero de Cargos	27 (vinte e sete)
5	Pré-Requisitos	Ensino fundamental incompleto.
6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
7	Carga Horária	40 horas semanais
IV		
1	Denominação	Vigilante Sanitário
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Fiscalizar a inviolabilidade, validade e condicionamento de gêneros alimentícios, criatório de animais domésticos, condicionamento e comercio de alimentos perecíveis e o que orienta a ANVISA.
4	Numero de Cargos	2 (duas)
5	Pré-Requisitos	Ensino Médio Completo
6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
7	Carga Horária	40 horas semanais
V		
1	Denominação	Enfermeiro
2	Regime Jurídico	Estatuto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA-PA.
PODER EXECUTIVO
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

3	Atribuições	exercer todas as atividades contidas na legislação da classe, seja na área hospitalar, ambulatorial ou coordenando Programas básicos de Saúde ou divisão na coordenação central.
4	Numero de Cargos	1 (uma)
5	Pré-Requisitos	Diploma do curso de Enfermagem, estar autorizado a exercer a profissão pelo conselho de classe COREN.
6	Remuneração	R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).
7	Carga Horária	30 (trinta) horas semanais
VI		
1	Denominação	Auxiliar de Enfermagem
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Exercer todas as atividades de auxílio à Enfermagem (fazer curativos, aplicar injetáveis, fazer nebulização, verificar P.A., triagem de pacientes, abrir prontuários, e outras definidas na legislação de classe.
4	Numero de Cargos	4 (quatro)
5	Pré-Requisitos	Ensino Médio, Certificado de Conclusão do Curso de auxiliar de enfermagem, registro no COREM
6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
7	Carga Horária	40 horas semanais
VII		
1	Denominação	Agente Epidemiológico
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	exercer todas as atividades endêmicas e coleta de água fornecidas ao usuário para exames de qualidade no LASSEM.
4	Numero de Cargos	1 (uma)
5	Pré-Requisitos	ensino fundamental completo.
6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
7	Carga Horária	40 horas semanais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA-PA.
PODER EXECUTIVO
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

VIII		
1	Denominação	Agente Regulador
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	exercer todas as atividades burocráticas inerentes ao cargo
4	Numero de Cargos	1 (uma)
5	Pré-Requisitos	ensino fundamental completo
6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
7	Carga Horária	40 horas semanais
IX		
1	Denominação	Motorista de Carro Leve
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Conduzir os veículos da Prefeitura, incluindo Secretarias, Departamentos, Gabinete e outros, cuidar da sua manutenção, bem como executar outras tarefas correlatas com o cargo.
4	Numero de Cargos	02 (duas)
5	Pré-Requisitos	ensino fundamental incompleto, Habilitação categoria "B" com atividade remunerada.
6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
7	Carga Horária	40 horas semanais
X		
1	Denominação	Orientador Social
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Exercer todas as atividades inerente ao cargo de facilitador educacional
4	Numero de Cargos	2 (duas)
5	Pré-Requisitos	Ensino médio completo.
6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
7	Carga Horária	40 horas semanais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA-PA.
PODER EXECUTIVO
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

XI		
1	Denominação	Professor Com Nível Superior
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Exercer atividades docentes no Ensino Fundamental de 5ª a 8ª serie
4	Numero de Cargos	06 (seis) sendo: a) 01 (uma) para lecionar Matemática; b) 01 (uma) para lecionar Português; c) 01 (uma) para lecionar Historia; d) 01 (uma) para lecionar Geografia; e) 01 (uma) para lecionar Artes e f) 01 (uma) para lecionar Inglês.
5	Pré-Requisitos	Habilitação específica em curso superior de licenciatura plena e autorização para lecionar as matérias do cargo, fornecida pelo órgão competente, e demais habilitações pertinentes ao cargo.
6	Remuneração	R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) a hora aula. + Gratificação
7	Carga Horária	100hs
XII		
1	Denominação	Professor Com Nível Médio
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Exercer atividades docentes no Ensino Fundamental de Pré-I ao 3º ano
4	Numero de Cargos	06 (seis) sendo: a) 02 (duas) para lecionar Pré-I; b) 01 (uma) para lecionar Pré-II; c) 01 (uma) para lecionar 1º Ano; d) 01 (uma) para lecionar 2º Ano e e) 01 (uma) para lecionar 3º Ano
5	Pré-Requisitos	Habilitação específica em curso de Magistério e autorização para lecionar as matérias do cargo, fornecida pelo órgão competente, e demais habilitações pertinentes ao cargo.
6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)+ gratificação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA-PA.
PODER EXECUTIVO
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

Art. 45 - A nomeação, provimento, posse, exercício, estágio probatório e outros inerente ao servidor público, serão rigorosamente seguidos ao que determina o estatuto dos Servidores Públicos do Municípios.

Art. 46 - As vantagens pecuniárias, decorrentes de aplicação desta Lei serão devidos, após o enquadramento ou exercício no cargo por parte do servidor concursado, no prazo máximo de noventa dias a contar da publicação da presente lei,

ANEXO I -

VAGAS POR POLO		
POLO DA SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA TIMBOTEUA		
I		
1	Denominação	Agente Administrativo
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Atividades no serviço burocrático das secretarias, diretorias, chefias e outros.
4	Numero de Cargos	9 (nove)
5	Pré-Requisitos	Ensino médio incompleto
6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
7	Carga Horária	40 horas semanais
II		
1	Denominação	Operador de Micro Computador
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Atividades técnicas de computação como: digitação, impressão, trabalhos com Windows, Word, Excel, Power point, corel draw, DOS, fax modem, multimídia, internet, Linux, e outros relacionados ao desempenho do cargo.
4	Numero de Cargos	3 (três)
5	Pré-Requisitos	Ensino médio completo e certificado de curso de informática.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA-PA.
PODER EXECUTIVO
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

7	Carga Horária	100hs
POLO DA VILA TIMBOTEUA DO MUNICIPIO DE NOVA TIMBOTEUA		
I		
1	Denominação	Agente Administrativo
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Atividades no serviço burocrático das secretarias, diretorias, chefias e outros.
4	Numero de Cargos	9 (nove)
5	Pré-Requisitos	Ensino médio incompleto
6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
7	Carga Horária	40 horas semanais
II		
1	Denominação	Operador de micro computador
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Atividades técnicas de computação como: digitação, impressão, trabalhos com Windows, Word, Excel, Power point, corel draw, DOS, fax modem, multimídia, internet, Linux, e outros relacionados ao desempenho do cargo.
4	Numero de Cargos	1 (uma)
5	Pré-Requisitos	Ensino médio completo e certificado de curso de informática.
6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
7	Carga Horária	40 horas semanais
III		
1	Denominação	Auxiliar de serviços gerais
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Executar tarefas pesadas como: ajudante de pedreiro, carga e descarga, serviço de pintura, montagem, coveiro, carpintaria, magarefe, mensageiro, serviços de encanador, auxiliar de mecânico, pequenos reparos, controle de entrada e saída nas escolas, capina, roçagem etc.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA-PA.
PODER EXECUTIVO
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

4	Numero de Cargos	20 (vinte)
5	Pré-Requisitos	Ensino fundamental incompleto.
6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
7	Carga Horária	40 horas semanais
IV		
1	Denominação	Auxiliar de Enfermagem
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Exercer todas as atividades de auxilio à Enfermagem (fazer curativos, aplicar injetáveis, fazer nebulização, verificar P.A., triagem de pacientes, abrir prontuários, e outras definidas na legislação de classe.
4	Numero de Cargos	2 (duas)
5	Pré-Requisitos	Ensino Médio, Certificado de Conclusão do Curso de auxiliar de enfermagem, registro no COREM
6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
7	Carga Horária	40 horas semanais
V		
1	Denominação	Motorista de Carro Leve
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Conduzir os veículos da Prefeitura, incluindo Secretarias, Departamentos, Gabinete e outros, cuidar da sua manutenção, bem como executar outras tarefas correlatas com o cargo.
4	Numero de Cargos	2 (duas)
5	Pré-Requisitos	Ensino Fundamental incompleto, Habilitação categoria "B" com atividade remunerada.
6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
7	Carga Horária	40 horas semanais
VI		
1	Denominação	Professor Com Nível Superior
2	Regime Jurídico	Estatuto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA-PA.
PODER EXECUTIVO
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

3	Atribuições	Exercer atividades docentes no Ensino Fundamental de 5ª a 8ª serie
4	Numero de Cargos	04 (quatro) sendo:
		a) 01 (uma) para lecionar Matemática;
		b) 01 (uma) para lecionar Historia;
		c) 01 (uma) para lecionar Geografia e
		d) 01 (uma) para lecionar Inglês.
5	Pré-Requisitos	Habilitação especifica em curso superior de Magistério e autorização para lecionar as matérias do cargo, fornecida pelo órgão competente, e demais habilitações pertinentes ao cargo.
6	Remuneração	R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) a hora aula. + Gratificação.
7	Carga Horária	100hs
VII		
1	Denominação	Professor Com Nível Médio
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Exercer atividades docentes no Ensino Fundamental de Pré-I ao 3º ano
4	Numero de Cargos	06 (seis) sendo:
		a) 01 (una) para lecionar Pré-I;
		b) 01 (uma) para lecionar Pré-II;
		c) 01 (uma) para lecionar 1º Ano;
5	Pré-Requisitos	Habilitação especifica em curso de Magistério e autorização para lecionar as matérias do cargo, fornecida pelo órgão competente, e demais habilitações pertinentes ao cargo.
6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)+ gratificação
7	Carga Horária	100hs
VIII		
1	Denominação	Auxiliar de Secretaria
2	Regime Jurídico	Estatuto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA-PA.
PODER EXECUTIVO
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

3	Atribuições	Atividades no serviço burocrático das secretarias, diretorias, chefias e outros, além do conhecimento básico em informática.
4	Numero de Cargos	2 (duas)
5	Pré-Requisitos	Ensino médio completo
6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
7	Carga Horária	40 horas semanais
VILA DA CURVA DO MUNICIPIO DE NOVA TIMBOTEUA		
I		
1	Denominação	Agente Administrativo
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Atividades no serviço burocrático das secretarias, diretorias, chefias e outros.
4	Numero de Cargos	1 (uma)
5	Pré-Requisitos	Ensino médio incompleto
6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
7	Carga Horária	40 horas semanais
II		
1	Denominação	Auxiliar de Secretaria
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Atividades no serviço burocrático das secretarias, diretorias, chefias e outros, além do conhecimento básico em informática.
4	Numero de Cargos	1 (uma)
5	Pré-Requisitos	Ensino médio completo
6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
7	Carga Horária	40 horas semanais
III		
1	Denominação	Operador de micro computador
2	Regime Jurídico	Estatuto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA-PA.
PODER EXECUTIVO
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

3	Atribuições	Atividades técnicas de computação como: digitação, impressão, trabalhos com Windows, Word, Excel, Power point, corel draw, DOS, fax modem, multimídia, internet, Linux, e outros relacionados ao desempenho do cargo.
4	Numero de Cargos	1 (uma)
5	Pré-Requisitos	Ensino médio completo e certificado de curso de informática.
6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
7	Carga Horária	40 horas semanais

IV

1	Denominação	Auxiliar de serviços gerais
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Executar tarefas pesadas como: ajudante de pedreiro, carga e descarga, serviço de pintura, montagem, coveiro, carpintaria, magarefe, mensageiro, serviços de encanador, auxiliar de mecânico, pequenos reparos, controle de entrada e saída nas escolas, capina, roçagem etc.
4	Numero de Cargos	10 (dez)
5	Pré-Requisitos	Ensino fundamental incompleto.
6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
7	Carga Horária	40 horas semanais

V

1	Denominação	Auxiliar de Enfermagem
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Exercer todas as atividades de auxílio à Enfermagem (fazer curativos, aplicar injetáveis, fazer nebulização, verificar P.A., triagem de pacientes, abrir prontuários, e outras definidas na legislação de classe.
4	Numero de Cargos	1 (uma)
5	Pré-Requisitos	Ensino Médio, Certificado de Conclusão do Curso de auxiliar de enfermagem, registro no COREM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA-PA.
PODER EXECUTIVO
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
7	Carga Horária	40 horas semanais
VI		
1	Denominação	Professor Com Nível Superior
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Exercer atividades docentes no Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série
4	Numero de Cargos	03 (três) sendo:
		a) 01 (uma) para lecionar Português;
		b) 01 (uma) para lecionar Historia e
		c) 01 (uma) para lecionar Educação Física
5	Pré-Requisitos	Habilitação específica em curso superior de Magistério e autorização para lecionar as matérias do cargo, fornecida pelo órgão competente, e demais habilitações pertinentes ao cargo.
6	Remuneração	R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) a hora aula. + Gratificação
7	Carga Horária	100hs
VII		
1	Denominação	Professor Com Nível Médio
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Exercer atividades docentes no Ensino Fundamental de Pré-I à 4ª série
4	Numero de Cargos	05 (cinco) sendo:
		a) 01 (una) para lecionar Pré-I;
		b) 01 (uma) para lecionar 2º ano;
		c) 01 (uma) para lecionar 3º Ano;
		d) 01 (uma) para lecionar 3ª série e
		e) 01 (uma) para lecionar 4ª série
5	Pré-Requisitos	Habilitação específica em curso de Magistério e autorização para lecionar as matérias do cargo, fornecida pelo órgão competente, e demais habilitações pertinentes ao cargo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA-PA.
PODER EXECUTIVO
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)+ gratificação
7	Carga Horária	100hs
POLO VILA SÃO RAIMUNDO DO MUNICIPIO DE NOVA TIMBOTEUA		
I		
1	Denominação	Agente Administrativo
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Atividades no serviço burocrático das secretarias, diretorias, chefias e outros.
4	Numero de Cargos	1 (uma)
5	Pré-Requisitos	Ensino médio incompleto
6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
7	Carga Horária	40 horas semanais
II		
1	Denominação	Auxiliar de Secretaria
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Atividades no serviço burocrático das secretarias, diretorias, chefias e outros, além do conhecimento básico em informática.
4	Numero de Cargos	1 (uma)
5	Pré-Requisitos	Ensino médio completo
6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
7	Carga Horária	40 horas semanais
III		
1	Denominação	Auxiliar de serviços gerais
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Executar tarefas pesadas como: ajudante de pedreiro, carga e descarga, serviço de pintura, montagem, cozeiro, carpintaria, magarefe, mensageiro, serviços de encanador, auxiliar de mecânico, pequenos reparos, controle de entrada e saída nas escolas, capina, roçagem etc.

Av. Barão do Rio Branco nº 2312 – Centro – Nova Timboteua-Pa – CEP 68.730-000

e-mail: smadmpmnt@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA-PA.
PODER EXECUTIVO
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

4	Numero de Cargos	10 (dez)
5	Pré-Requisitos	Ensino fundamental incompleto.
6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
7	Carga Horária	40 horas semanais
IV		
1	Denominação	Professor Com Nível Superior
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Exercer atividades docentes no Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série
4	Numero de Cargos	04 (quatro) sendo:
		a) 01 (uma) para lecionar Matemática;
		b) 01 (uma) para lecionar Historia;
		c) 01 (uma) para lecionar Geografia e
		d) 01 (uma) para lecionar Educação Física.
5	Pré-Requisitos	Habilitação especifica em curso superior de Magistério e autorização para lecionar as matérias do cargo, fornecida pelo órgão competente, e demais habilitações pertinentes ao cargo.
6	Remuneração	R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos) a hora aula. + Gratificação
7	Carga Horária	100hs
V		
1	Denominação	Professor Com Nível Médio
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Exercer atividades docentes no Ensino Fundamental de Pré-I à 4ª série
4	Numero de Cargos	01 (uma) sendo:
		a) 01 (uma) para lecionar 3ª série.
5	Pré-Requisitos	Habilitação especifica em curso de Magistério e autorização para lecionar as matérias do cargo, fornecida pelo órgão competente, e demais habilitações pertinentes ao cargo.
6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) + gratificação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA-PA.
PODER EXECUTIVO
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

7	Carga Horária	100hs
POLO VILA TERREIRÃO DO MUNICIPIO DE NOVA TIMBOTEUA		
I		
1	Denominação	Agente Administrativo
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Atividades no serviço burocrático das secretarias, diretorias, chefias e outros.
4	Numero de Cargos	1 (uma)
5	Pré-Requisitos	Ensino médio incompleto
6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
7	Carga Horária	40 horas semanais
II		
1	Denominação	Auxiliar de serviços gerais
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Executar tarefas pesadas como: ajudante de pedreiro, carga e descarga, serviço de pintura, montagem, coveiro, carpintaria, magarefe, mensageiro, serviços de encanador, auxiliar de mecânico, pequenos reparos, controle de entrada e saída nas escolas, capina, roçagem etc.
4	Numero de Cargos	5 (cinco)
5	Pré-Requisitos	Ensino fundamental incompleto.
6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
7	Carga Horária	40 horas semanais
III		
1	Denominação	Auxiliar de Enfermagem
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Exercer todas as atividades de auxílio à Enfermagem (fazer curativos, aplicar injetáveis, fazer nebulização, verificar P.A., triagem de pacientes, abrir prontuários, e outras definidas na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA-PA.
PODER EXECUTIVO
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

		legislação de classe.
4	Numero de Cargos	1 (uma)
5	Pré-Requisitos	Ensino Médio, Certificado de Conclusão do Curso de auxiliar de enfermagem, registro no COREM
6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
7	Carga Horária	40 horas semanais
IV		
1	Denominação	Professor Com Nível Médio
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Exercer atividades docentes no Ensino Fundamental de Pré-I à 4ª série, Educação de jovens e Adultos e Multiseriado
4	Numero de Cargos	05 (cinco).
5	Pré-Requisitos	Habilitação específica em curso de Magistério e autorização para lecionar as matérias do cargo, fornecida pelo órgão competente, e demais habilitações pertinentes ao cargo.
6	Remuneração	R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)+gratificação
7	Carga Horária	100hs
SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA TIMBOTEUA		
V		
1	Denominação	Acessor Jurídico de Secretários Municipais
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Prestar acessória Jurídica no âmbito da Secretaria a que estiver lotado
4	Numero de Cargos	03 (três)
5	Pré-Requisitos	Ter concluído a graduação no curso de Direito e estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.
6	Remuneração	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
7	Carga Horária	20 horas semanais



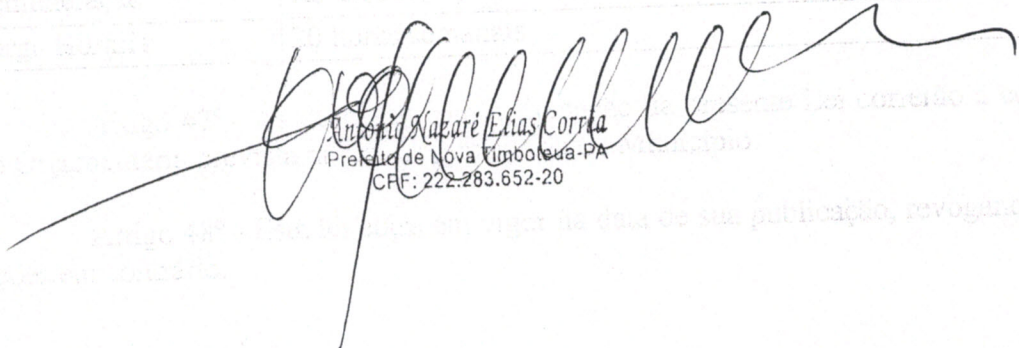
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA-PA.
PODER EXECUTIVO
C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

1	Denominação	Acessor Jurídico do Gabinete do Prefeito
2	Regime Jurídico	Estatuto
3	Atribuições	Prestar acessória Jurídica no âmbito do Gabinete do Prefeito
4	Numero de Cargos	01 (uma)
5	Pré-Requisitos	Ter concluído a graduação no curso de Direito e estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.
6	Remuneração	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
7	Carga Horária	20 horas semanais

Artigo 47º - As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta da Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária do Município.

Artigo 48º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 dias de Janeiro de 2011.


Antonio Nazare Elias Correa
Prefeito de Nova Timboteua-PA
CPF: 222.283.652-20